



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1409, - Bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68900-000
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 38058/2024/SR(AP)G/SR(AP)/INCRA-INCRA

Macapá, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Rogério Chuqre Flexa
Presidente
Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá
Vila Maracá, s/n, Comunidade do Careca
68.940-000 – Mazagão-AP

Assunto: Plano de Manejo Florestal Sustentável do PAE Maracá.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 54000.049380/2021-42.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e considerando o teor da Parecer n. 00082/2024/NPA-ADM/PFE-INCRA-SEDE (SEI n.º 20447232), determino a suspensão imediata de todas as ações relativas ao plano de manejo florestal, referente a Carta n.º 2319/2022-SR(AP)D1/SR(AP)D/SR(AP)/INCRA (SEI n.º 14545941), até que as pendências identificadas, sejam, atendidas pela Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá - ATEXMA.

2. O parecer supracitado, no item 9, aponta o descumprimento da IN 65/2010, que estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento, conforme Capítulo VIII da Anuência ao Plano de Manejo Florestal: *"existe um descumprimento claro da IN 65/2010, visto que deve estar determinado a aprovação do corte de espécies que possuem uso madeireiro e não madeireiro, devidamente assinada, em ata, por todos os participantes da assembleia geral, sendo devidamente especificado no instrumento de planejamento do assentamento, conforme Plano de Utilização - PU (11434153 / Sapiens Item 2 fls. 45) e também o correto preenchimento do Plano Operacional Anual (POA), documento técnico necessário à atividade de manejo florestal exigido previamente, assim como todo o conteúdo, incluindo textos, tabelas, planilhas eletrônicas e mapas, conforme diretrizes técnicas do órgão ambiental competente."*

3. Tendo em vista os descumprimentos mencionados e acolhendo as recomendações técnicas do núcleo de gestão ambiental e comissão da ordem de serviço 768, solicito que ATEXMA, apresente o seguinte:

a) Ata de assembleia geral dos beneficiários assinada por todos os participantes, onde o corte de espécies que possuem uso madeireiro e não madeireiro deverá ser aprovado, conforme previsão do art. 20, da IN 65/2010;

b) Justificativa técnica no PMFS da sustentabilidade econômica e social da atividade de manejo florestal com número de unidades de produção anuais, inferior ao ciclo de corte

(pousio); ou eventual alteração do quantitativo de UPAs compatível com o ciclo de corte (35 anos) ou alteração da proposta de intensidade de exploração (m³/ha) compatível com a quantidade de UPAs.

c) Detalhamento no PMFS de como se dará a utilização de mão de obra dos beneficiários do PAE Maracá e de como se darão as capacitações destes a fim de integrar o sistema produtivo da atividade de manejo florestal.

4. Além disso, informo que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá será comunicada sobre a determinação da suspensão das as ações relativas ao plano de manejo florestal no Projeto de Assentamento Agroextrativista do Maracá.

5. Diante do exposto, informamos que esta Superintendência Regional do Incra no Amapá, coloca-se à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gersuliano da Silva Pinto, Superintendente**, em 05/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20575244** e o código CRC **3133E26F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.049380/2021-42

SEI nº 20575244